

**PORTARIA Nº 026/2025 – DIEX/PREDUC**

A Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

**I** – A previsão contida no art. 13, III, do Regulamento de Cargos e Salários (Nona Alteração) de gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira do empregado, enquanto designado para o desempenho de atividades excepcionais, de coordenação, a ser implementada por ato próprio da Diretoria Executiva;

**II** – A aprovação pelo Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE e pela Comissão de Política Salarial – CPS da implantação da gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira do empregado referente a 7 (sete) coordenações: Coordenação de Execução De Programas, Obras e Serviços De Engenharia; Coordenação De Projetos; Coordenação De Orçamentos; Coordenação De Planejamento; Coordenação De Projetos Especiais; Coordenação De Recursos Humanos; e Coordenação Administrativa; e

**III**- As justificativas e trâmites legais contidos nos protocolos nº 23.931.064-8 e 24.130.822-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira do empregado, enquanto designado para o desempenho das atividades excepcionais e transitórias de coordenação, a seguir nomeada e descrita as respectivas atribuições:

**I- Coordenação de Recursos Humanos:** Compete a profissional integrante do quadro próprio deste Serviço Social Autônomo – SSA além das suas funções inerente a sua atividade sistemática, cabe o exercício da Coordenação de Recursos Humanos, a qual compreende a gestão das atividades relacionadas à área de pessoal, incluindo, mas não se limitando, à coordenação dos processos de recrutamento e seleção de colaboradores; ao cumprimento das obrigações legais inerentes à administração de pessoal; à implementação, gestão e acompanhamento da política de cargos e salários da entidade; bem como à supervisão contínua das ações relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, em observância à legislação vigente. Inclui-se, ainda, no escopo das atribuições desta Coordenação, a responsabilidade pela condução das atividades de ouvidoria institucional, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência.

**§1º.** As atribuições descrita nos incisos I deverão ser exercidas de forma cumulativa com as atribuições do cargo de origem (Conforme Descrição dos Cargos, do Regulamento de Cargos e Salários vigente).

**§2º.** Será responsável pela coordenação e acompanhamento das funções e atividades dos profissionais lotados na sua coordenação.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

**Art. 2º.** Designar para o exercício da função gratificada o seguinte empregado do quadro próprio:

<b>Aline Maria Barboza Elias</b>	<b>Coordenação de Recursos Humanos</b>	<b>RG XX.530.35X-X PR</b>
----------------------------------	----------------------------------------	---------------------------

**Art. 3º.** A designação deverá ser obrigatoriamente acompanhada da efetivação de aditivo de contrato de trabalho do empregado que deverá consentir com a alteração contratual.

**Art. 4º.** A função gratificada é transitória e a critério da conveniência e oportunidade do gestor, em atendimento à disponibilidade orçamentária e aos interesses finalísticos da entidade, poderá ser extinta ou suprimida por ato próprio da Diretoria Executiva.

**Art. 5º.** A supressão da função gratificada ora implementada constitui ato de gestão desta entidade, incluindo-se no seu poder diretivo de empregador inerente ao contrato de trabalho.

**§1º.** A supressão é a retirada da gratificação de função de um empregado, podendo ocorrer ou não a imediata substituição no mesmo ato da Diretoria Executiva.

**§2º.** A supressão pode ocorrer sem justo motivo, e não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em nenhuma hipótese, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

**§3º.** Para a supressão da função gratificada não se exige procedimento administrativo específico.

**Art. 6º.** É vedada a acumulação de mais de uma gratificação por um mesmo empregado.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

*Assinado Eletronicamente*

**Carlos Roberto Tamura**

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

*Assinado Eletronicamente*

**Karina Ayumi Tanno**

Diretora Técnica

Decreto Estadual nº 970/2023

*Assinado Eletronicamente*

**Paulo Roberto Falcão**

Diretor Administrativo e Financeiro

Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **PORTARIAFUNCAOGRATIFICADA26.2025ATUALIZADACoordenacaodeRecursosHumanos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 28/07/2025 14:23 Local: PREDUC/DITEC, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 28/07/2025 14:30 Local: PREDUC/SUPER, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 28/07/2025 15:28 Local: PREDUC/DAF.

Inserido ao protocolo **23.931.064-8** por: **Aline Maria Barboza Elias** em: 28/07/2025 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ba5ec67a442daeed526688900d1edd2f**.